

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL Nº 12 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208 / 2023

Ata de reunião de abertura dos trabalhos referentes ao Edital nº 12/2024 - Pregão Eletrônico nº 208/2023.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a AQUISIÇÃO DE CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA, BICICLETA ERGOMÉTRICA E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE. Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2024, a partir das 08:00 horas, na Sala de Reuniões da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, reuniram-se a Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 47 de 2024, a Sra. Juliana Gabriele Marcolino e a equipe de apoio, integrada pelos membros: Rafael Naches Panini, Renata Aparecida Natal Zago e Paula Custódio Gonçalves, para a realização da sessão pública do processamento do Pregão Eletrônico supracitado. Registra-se que não houve comparecimento de nenhum representante da Secretaria de Saúde para acompanhar a sessão pública de Licitação do Pregão Eletrônico supracitado. Antes de adentrarmos no mérito no qual a Pregoeira e a respectiva equipe foram designados (julgamento), se faz necessário esclarecer que os trabalhos relacionados a instrução do processo foram desenvolvidos pela Secretaria Requisitante. Assim sendo, todos os atos anteriores e posteriores ao julgamento dos presentes são de responsabilidade de seus autores. Insta salientar que o processo em pauta se encontra sob respaldo de Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade competente, devidamente autuado e numerado. DO INÍCIO DA SESSÃO: a Pregoeira deu início à sessão pública, em atendimento às disposições contidas no edital, prosseguindo com a análise prévia de propostas cadastradas e abrindo a fase de lances exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma BLL (https://bllcompras.com/), nos moldes da Cláusula 6 do Edital, registrando-se a participação de 23 (vinte e três) proponentes. Insta salientar que serão observadas as disposições e teor do acórdão nº 1211/2021 -TCU, bem como as disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e seus incisos, com vistas ao saneamento de erros ou falhas das documentações apresentadas com vigência expirada ou ainda que ausentes, procedendose com as consultas das mesmas nos respectivos Portais Eletrônicos, quando disponível via Internet, sendo concedido prazo para apresentação quando não houver êxito nas consultas, com a finalidade de apurar condições de habilitação existentes na data de abertura da presente sessão pública. DA SUSPENSÃO PARA ENVIO DE PROPOSTA READEQUADA E HABILITAÇÃO: Encerrada a etapa de lances, a sessão foi suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pela Pregoeira, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital, ficando as arrematantes CONVOCADAS para providenciar o envio de suas documentações referentes a sua Proposta Final Readequada para os respectivos itens/lotes arrematados, juntamente a Habilitação e o demonstrativo da exequibilidade do preço ofertado, no prazo de até 02 (duas) horas,











CNPJ 46.151.718/0001-80

contado da solicitação no chat da Plataforma BLL, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante solicitação expressa da licitante na plataforma, desde que, anteriormente ao término do prazo. Em tempo, o condutor solicitou às arrematantes, cujo valor ofertado restou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, para que demonstrem a exequibilidade do preço ofertado, podendo providenciar o envio juntamente a proposta readequada, podendo ser utilizado modelo anexado na aba arquivos. DA RETOMADA DA SESSÃO: Houve a retomada da sessão para a análise dos documentos anexados à plataforma no horário das 13:30 horas do dia 20/05/2024. Durante as análises, verificou-se a necessidade de solicitar o envio dos seguintes documentos às empresas: ANDERSON ARAUJO MARCHETTI 34115578858 - empresa deve apresentar todos os documentos de habilitação, conforme Cláusula 9 do edital e proposta readequada assinada digitalmente; a empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA deve apresentar todos os documentos de habilitação, conforme Cláusula 9 do edital e demonstrativo de exequibilidade para os itens 05 e 09 e a empresa SILVIO VIGIDO deve apresentar demonstrativo de exequibilidade dos itens 11 e 17, e com fundamento no teor do Acórdão nº 1211/2021 - TCU, fica concedido prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação da documentação solicitada, tendo sido concedido o prazo final para as providências solicitadas até as 14:30 hs do dia 21/05/2024. Findo o prazo para envio dos documentos, a sessão foi retomada para verificar a exatidão do que foi solicitado. DA RETOMADA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS: Considerando agendamento prévio no chat do processo, a retomada da sessão para fins de análises de proposta readequada, habilitação e documentos solicitados se deu a partir das 14:30 horas do dia 21/05/2024. O condutor do processo, juntamente a equipe de apoio, verificou se as licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes Cadastros: CEIS; CNEP; TCE-SP e CNIA, resultando em SITUAÇÃO REGULAR a arrematante listadas a seguir: 1-) PREGWEB LTDA (CNPJ: 27.114.845/0001-64); 2) M.CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 32.593.430/0001-50); 3) JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 54.647.123/0001-48); 4) MEDCOLI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA (CNPJ: 30.619.938/0001-55); 5) SILVIO VIGIDO (CNPJ: 21.276.825/0001-03); 6) MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS (CNPJ: 31.499.939/0001-76) e 7) AVTMEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ: 25.290.718/0001-90). Em relação à empresa SILVIO VIGIDO, verificou-se que a mesma se encontra com restrição junto a Universidade de Taubaté (Art. 87°, III da Lei nº 8.666/93), todavia a mesma encontra-se APTA a participar do presente certame, uma vez que a restrição refere-se somente ao órgão apenador, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme segue para conhecimento: SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou









CNPJ 46.151.718/0001-80

contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (GRIFO NOSSO). Em ato contínuo, procedeu-se com a análise dos documentos de habilitação inseridos pelas licitantes na plataforma BLL. Finalizada a análise da Proposta Readequada e documentos de Habilitação, as arrematantes restaram HABILITADAS. Vencidos os regulares procedimentos, a Pregoeira consta em ata e dá ciência que o julgamento se deu pelo critério de Menor Preço por Item, declarando PROVISORIAMENTE VENCEDORAS do objeto do certame as empresas: 1-) PREGWEB LTDA item nº 01; 2) M.CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA itens nº 02, 07 e 10; 3) JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA itens nº 03, 05, 08, 09, 12, 15, 16 e 18; 4) MEDCOLI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA item nº 06; 5) SILVIO VIGIDO itens nº 11 e 17; 6) MKR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS item nº 13 e 8) AVTMEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA item nº 04. Restou fracassado o item nº 14, tendo em vista o pedido de desclassificação das empresas ANDERSON ARAUJO MARCHETTI 34115578858 e URSA COMERCIAL LTDA. DO PRAZO RECURSAL: Sequencialmente, a Pregoeira tornou público mediante mensagem no chat da plataforma o resultado da análise dos documentos de habilitação, concedendo na sequência o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de eventuais intenções de recurso, nos termos da Cláusula 9 do Edital. Transcorrido o prazo, a empresa MEDCOLI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA manifestou intenção de recurso referente ao item nº 12 com a alegação: "O produto ofertado pela licitante vencedora, não atende as dimensões solicitadas no Edital", sendo concedido o prazo de até 03 (dias) úteis a contar do encerramento da sessão para as apresentações dos memoriais e sequencialmente igual prazo para as contrarrazões, conforme disposto em edital. Considerando a concessão do prazo recursal, fica SUSPENSA a continuidade dos trâmites processuais até o julgamento das razões. DA VALIDAÇÃO DOS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Considerando a possibilidade de conferência da autenticidade das documentações disponibilizadas na plataforma pelas empresas, fica(m) a(s) arrematante(s) dispensada(s) do envio físico. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PÓS DISPUTA: Considerando a concessão de prazo recursal, as documentações complementares exigidas na Cláusula 8.20.1 do Edital, alíneas de a) a d), serão solicitadas posteriormente ao julgamento, ocasião em que o condutor do processo convocará as empresas que permanecerem classificadas para providenciar o envio nos termos do instrumento convocatório. DA TRANSMISSÃO: Em atenção a Lei Municipal nº 6993/2021, informamos que não foi realizada a transmissão ao vivo da presente licitação através dos canais oficiais e redes sociais desta municipalidade, em razão de falha de conexão no aplicativo utilizado para o streaming. DO ENCERRAMENTO: Considerando que as participantes tiveram ciência prévia de que nesta data e

3



CNPJ 46.151.718/0001-80

horário, ocorreria esta sessão nos termos do Edital, a ausência ou não do acompanhamento por parte das licitantes não é de responsabilidade desta Administração, uma vez que o silêncio durante os prazos concedidos para eventuais manifestações demonstra o não interesse das participantes de forma tácita. Cumpre esclarecer ainda que, nos termos do edital, as licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. O julgamento e análise dos critérios que competem à Pregoeira nos termos do edital restaram devidamente cumpridos. Uma via digitalizada desta Ata será disponibilizada no Portal Eletrônico desta Municipalidade. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente reunião. Eu, Renata Aparecida Natal Zago, lavrei a presente Ata, que segue regularmente assinada por mim e pelos presentes.

liana Gabriele Marcolino
Pregoeira Oficial

Rafael Naches Panini Equipe de Apoio Renata Aparecida Natal Zago Equipe de Apoio

Paula Custódio Gonçalves Equipe de Apoio